



EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

**SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL – UAB**

PROCESSO 23228.002138.2022-06

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.002138.2022-06 torna público o processo seletivo para provimento de vagas para as funções de Coordenador Geral e Coordenador adjunto do Sistema Universidade Aberta do Brasil e cadastro de reserva, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: a Lei nº 8.405 de 09 de janeiro de 1992, a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 que altera a Portaria nº 183/2016, o Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017 que Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, a Instrução Normativa CAPES nº 02, 19/04/2017, a Portaria CAPES n.º 218, de 24 de setembro de 2018, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33/2023 de 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria o qual passa a ter a redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital em consonância com a legislação vigente.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão responsável pelo Processo de Seleção Interno para Coordenador Geral e coordenação Adjunta da Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá designada pela Portaria nº 342/2023 - GAB/RE/IFAP.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4 A participação no programa do presente edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.
- 1.5 **Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.**
- 1.6 O meio de comunicação para esclarecimento de eventuais dúvidas e a busca por informações será realizada exclusivamente pelo e-mail **processoseletivo.uab@ifap.edu.br**
- 1.7 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, sendo que as bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).



2. DAS BOLSAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2023, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.2.1 Desta forma, a aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o UAB/IFAP seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes

2.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada, conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, combinado com a Lei nº 11.273/2006.

2.4. O valor da bolsa para a Coordenação Geral e Coordenação Adjunta é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários conforme a Portaria CAPES nº 33/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

2.5. O Processo Seletivo tem validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

2.6. O período de contratação do bolsista será de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por interesse da Administração, por até 4 (quatro) anos, a contar da data da primeira vinculação.

2.7. A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções Coordenação Geral e Adjunta, que será realizada pela Comissão designada para o processo seletivo e acompanhada pela Coordenação de Educação de Educação a Distância do IFAP.

2.8. Serão critérios para avaliação de desempenho: a pontualidade, a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

2.9. Serão selecionados e aprovados os candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.10. Demais candidatos classificados irão compor Cadastro Reserva (CR) e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

2.11. Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br, seguindo as orientações a seguir:

Assunto do e-mail: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 05/2023/UAB/PROEN/IFAP”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Justificativa fundamentada;
- d) Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

3.2 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens descritos acima.

3.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

3.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo ocorrerá conforme as atividades descritas no quadro abaixo:

Quadro 1. Cronograma de execução das atividades para o processo seletivo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB no âmbito do IFAP.

Lançamento do Edital	17/04/2023
Impugnação do Edital	17/04/2023 a 21/04/2023
Resultado da Impugnação do Edital	25/04/2023.
Inscrições via formulário eletrônico	25/04/2023 a 17/05/2023.
Homologação das inscrições e resultado preliminar	22/05/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	22/05/2023 a 25/05/2023
Resultado da Interposição de recursos	29/05/2023
Resultado Final e convocação	29/05/2023

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para investidura no cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
- b. Disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- c. Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
- d. Ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- e. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, não implicando em redução de carga horária na instituição de origem, não ultrapassando 60 (sessenta) horas semanais de atividades laborais;
- f. Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos municípios do Amapá, conforme cronograma da Coordenação de Educação a Distância - COEaD.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico, no link <https://forms.gle/vdzYViiH6u5ydpDT9>, conforme definido no cronograma deste Edital. Os candidatos deverão preencher os dados cadastrais no formulário, e enviar os documentos solicitados, em quatro arquivos nomeados, conforme definição abaixo:

6.1.1 Documentos pessoais: os documentos pessoais deverão ser **enviados, conforme a sequência abaixo, em arquivo único no formato PDF.**

- a. Cópia da cédula de identidade – RG (frente e verso);
- b. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c. Cópia do título de eleitor;
- d. Cópia do comprovante de votação da última eleição;
- e. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino).

6.1.2 Documentos acadêmicos e profissionais: Os documentos profissionais/acadêmicos deverão ser **enviados, conforme a sequência abaixo, em arquivo único no formato PDF.**

- f. Envio do Currículo Lattes (versão simples) atualizado (últimos 3 meses) no formulário de inscrição;
- g. Currículo atualizado na plataforma CAPES de Educação Básica (últimos 3 meses);
- h. Comprovante de ser servidor do Quadro Efetivo do IFAP, ocupante do cargo de docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação;
- i. Comprovante de possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente no Magistério Superior;
- j. Comprovante de não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;



6.1.3 Anexos do edital: Os anexos deverão ser **enviados, conforme sequência abaixo, em arquivo único no formato PDF.**

- k. Ficha de Pontuação da Análise Curricular (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
- l. Termo de responsabilidade (Anexo III);
- m. Declaração de disponibilidade (Anexo IV);
- n. Declaração de não recebimento de bolsas das agências de fomento brasileiros (Anexo V);
- o. Autorização da Chefia Imediata e anuência do gestor máximo da unidade/setor (Anexo VI);
- p. Declaração de que não assume Função Gratificada (FG) ou cargo Comissionado de Direção (CD) (Anexo VII);

6.1.4 Documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios, relativos a pontuação que trata o Anexo I, deverão ser **enviados, conforme a sequência pontuada, em arquivo único no formato PDF:**

- q. Documentos comprobatórios, em arquivo único, organizados e numerados sequencialmente na ordem de pontuação das categorias. A organização dos documentos comprobatórios será de exclusiva responsabilidade do candidato;

6.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis (fotos).

6.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.4 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais supracitadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser enviados em formulário próprio (ANEXO II) para o endereço eletrônico da ***processoseletivo.uab@ifap.edu.br*** devidamente fundamentado. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. O resultado da análise do recurso será publicado no site, caso o candidato requeira a análise completa será enviado por e-mail.

Caso não haja candidatos habilitados, a comissão responsável por este edital irá reabrir o edital para nova seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Das atribuições da **COORDENADORIA GERAL:**

- a. Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do curso no âmbito do Programa;
- b. Supervisionar o planejamento e a realização dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- c. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- d. Realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas da instituição junto ao Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- e. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos;
- f. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e dos coordenadores de polo;
- g. Realizar Visitas de Monitoramento das ações EaD nos Polos de Apoio Presencial;
- h. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema;
- i. Realizar monitoramento das ações gerais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j. Participar de grupos de trabalhos para o desenvolvimento de metodologias de ensino aprendizagem, de desenvolvimento de materiais didáticos e adequações do sistema voltado para os programas de fomento;
- k. Gerenciar os Sistemas UAB (Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab etc.);
- l. Manter comunicação com a DEaD/CAPES e (DEaD)/IFAP;
- m. Realizar reuniões periódicas com coordenadores dos cursos a distância, tendo em vista a gestão das atividades acadêmicas e operacionais;
- n. Presidir as comissões para elaboração de edital de professor formador e tutores para atuarem nos cursos da UAB;
- o. Executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB e (DEaD)/IFAP.

8.2. Das atribuições da **COORDENADORIA ADJUNTA:**

- a. Auxiliar a Coordenadoria Geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- b. Supervisionar o planejamento e a realização dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- c. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- d. Realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas da instituição junto ao Programa;
- e. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos;
- f. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e dos coordenadores de polo;
- g. Realizar Visitas de Monitoramento das ações EaD nos Polos de Apoio Presencial.
- h. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema.
- i. Realizar monitoramento das ações gerais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- j. Participar de grupos de trabalhos para o desenvolvimento de metodologias de ensino aprendizagem, de desenvolvimento de materiais didáticos e adequações do sistema voltado para os programas de fomento.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga para a Coordenação Geral e 01 (uma) vaga de formação de cadastro de reserva para Coordenadoria Adjunta do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.2. Ao ser classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida.

9.3. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão designada pela portaria nº 342/2023/GAB/RE;

9.4. A Seleção consistirá apenas da Análise Curricular.

9.5. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o ANEXO I;

9.7. Para a Análise Curricular, deverão constar em anexo no ato da inscrição todos os documentos comprobatórios pontuados na Análise Curricular, apresentados no ANEXO I.

9.8. O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, será automaticamente eliminado da seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de empate será utilizada o itens em ordem para o desempate:

- a. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- b. Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- c. Maior titulação;
- d. Maior idade.

10.2 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFAP <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes> conforme cronograma deste edital.

11. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

11.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em Educação a Distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

11.2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação, sendo o primeiro colocado, convocado a assumir a vaga de coordenador geral e o segundo colocado será convocado a assumir a vaga de coordenador adjunto;

11.3. O candidato aprovado será convocado pelo site do IFAP para apresentar, via formulário online, os documentos cadastrados junto à UAB.

11.4. A não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará a exclusão do candidato, desta forma, será chamado o próximo classificado para assumir a função.

11.5. O candidato classificado e convocado a assumir sua condição de bolsista deverá apresentar na coordenação de Educação a Distância (COEaD), quando oportuno, os documentos **ORIGINAIS** abaixo relacionados para conferência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a. Documentos pessoais: Cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópias);
- b. Comprovante de endereço;
- c. Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d. Diploma de graduação;
- e. Certificados de cursos de Extensão, Pós graduação *Lato sensu e Stricto Sensu*, se houver;
- f. Comprovação da exigência mínima de três anos de magistério superior;
- g. Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo no ANEXO III;
- h. Declaração de Disponibilidade assinada, conforme modelo no ANEXO IV;
- i. Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras ANEXO V;
- j. Autorização da chefia máxima da Unidade/Setor no qual o candidato está lotado, ANEXO VI;
- k. Declaração de que não assume função gratificada (FG) ou cargo comissionado (CD) VII.

11.6. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes, os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

12.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

§ 1º. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

§ 2º O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13.2 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O não cumprimento a contento das atividades de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado pelo bolsista, implicará no desligamento imediato do programa.

14.2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

14.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

14.4. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, presidida pelo Coordenador Geral da UAB, levando em consideração a legislação vigente.

14.5. Os candidatos inscritos anteriormente à publicação do edital retificado deverão refazer suas inscrições atendendo às novas exigências solicitadas.

Macapá, 17 de abril de 2023.

Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Coordenador para atuar no âmbito da Universidade Aberta do Brasil UAB no IFAP
Portaria n° 342/2023 - GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-reitor de Ensino
Portaria n.º 757/2020/GAB/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXOS DO EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO II - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO
BRASILEIRAS

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA
UNIDADE/SETOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU CARGO
COMISSIONADO (CD)

Pró-reitoria de Ensino
proen@ifap.edu.br

Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)
uab@ifap.edu.br
Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP
www.ifap.edu.br

Referência:
Processo nº 23228.002138/2022-06
Edital nº 05/2023/PRP/PROEN/IFAP
<https://ifap.edu.br/index.php/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I - EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO DE VAGA:
DISCIPLINA:
NOME COMPLETO:

Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
01. Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. <i>* Pontuações não cumulativas</i>	Doutorado na área de Educação	10,0 (dez) pontos			
	Doutorado em outra área	8,0 (oito) pontos			
	Mestrado na área de Educação	7,0 (sete) pontos			
	Mestrado em outra área	6,0 (seis) pontos			
	Especialização na área de Educação	5,0 (cinco) pontos			
	Especialização em outra área	3,0 (três) pontos			
02. Exercício de docência no magistério superior, na modalidade presencial	1 (um) ponto por ano	10,0 (dez) pontos			
03. Exercício de docência no magistério superior, na modalidade a distância	1 (um) ponto por ano	10,0 (dez) pontos			
04. Experiência como Coordenador de Cursos presenciais.	2 (dois) pontos por ano	10,0 (dez) pontos			
05. Experiência como Coordenador de Curso a distância.	2 (dois) pontos por ano	10,0 (dez) pontos			
06. Experiência na gestão de cursos EAD.	2 (dois) ponto por ano	10,0 (dez) pontos			
07. Professor Formador EaD no magistério superior	1 (um) pontos por disciplina	20 (dez) pontos			
08. Curso de Capacitação em EaD ou em informática	2,0 (dois) pontos para cada curso com carga horária mínima de 120 horas	10,0 (dez) pontos			
07. Tempo de serviço no IFAP	0,5 (meio) ponto por ano	10 (dez) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III - EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF:
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado
no município de _____, na
_____, nº: _____
Bairro: _____,
telefone: () _____, e-mail: _____.

Candidato (a) à vaga de _____,
declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no **EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP**, no que diz respeito às funções a mim designadas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão)
no cancelamento da (s) bolsa (s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com
as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber
benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV - EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF:
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado no município de _____, na
_____, nº:
_____ Bairro: _____, telefone: ()

e-mail: _____ Candidato (a) à
vaga de _____, declaro que tenho ciência das
obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum
impedimento em assumir tal função. COMPROMETO- ME a respeitar as cláusulas descritas no
EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP, no que diz respeito às funções a mim designadas.
Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela
Coordenação Geral da UAB/IFAP.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO V - EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS

Eu, _____, CPF: _____,
candidato selecionado pelo EDITAL N.º **05/2023/UAB/PROEN/IFAP**, declaro que não recebo bolsas das
agências de fomento brasileiras. Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento
brasileiras, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da UAB/IFAP para que possa ser providenciada
minha desvinculação imediata da UAB/IFAP

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI - - EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE/SETOR

Eu, _____, Coordenador/Diretor do _____ do Instituto Federal do Amapá – IFAP, declaro para os devidos fins que _____ portador do RG sob nº _____, CPF nº _____, cargo _____, Matrícula SIAPE N° _____, lotado na referida coordenação sob minha Chefia, tem Disponibilidade de Horário para atuar na UAB/IFAP, se comprometendo a cumprir com suas atividades sem prejuízos a função no IFAP, assim como, a não exceder 60h de trabalho semanal.

Atual horário no IFAP, como servidor

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						

Proposta de Trabalho na UAB/IFAP

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						
Domingo						

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (Servidor)

Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII - EDITAL N.º 05/2023/UAB/PROEN/IFAP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU CARGO COMISSIONADO (CD)

Eu, _____ CPF:
_____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado
no município de _____, na _____,
nº: _____ Bairro:
_____, telefone:(_____)
_____, e-mail: _____.

Candidato (a) à vaga de _____, para
Bolsa CAPES, declaro que não assumo Função Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado (CD) no
âmbito do Instituto Federal do Amapá.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA